



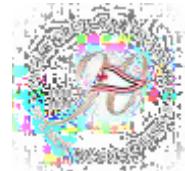
REGRAS DE REEMBOLSO EM CAMPEONATOS FUNDO PRÓ VELA - YCSA

1 Atletas elegíveis

- 1.1 São elegíveis ao reembolso do Fundo Pró Vela (FPV):
 - a. O atleta YCSA sócio proprietário ou frequentador dependente que conste por pelo menos 1 (um) ano no quadro social do clube.
 - b. Atleta com colocação na primeira metade da súmula da sua classe no campeonato. Caso o número de atletas inscritos seja ímpar, a linha de corte será arredondada para cima. Por exemplo: com 5 atletas inscritos, o 3º colocado será considerado dentro da linha de corte
 - c. No caso da categoria FEMININA, caso a velejadora não atenda ao critério do item anterior, será somado o número de meninas participando do evento e a velejadora deverá ficar na primeira metade deste número de atletas. Neste caso, também se aplica o descrito no item b
- 1.2 Cumprir com o uso obrigatório do uniforme do clube durante as cerimônias do campeonato (cerimônias de abertura e cerimônia de premiação) e fotos oficiais.

2 Eventos elegíveis

- 2.1 NÃO são elegíveis ao reembolso do FPV os seguintes eventos:
 - a. Eventos no município de São Paulo.
 - b. Eventos de vela oceânica.
- 2.2 São elegíveis ao reembolso do FPV eventos:
 - c. Regionais (Sul Brasileiro, Norte Noreste, Sudeste Brasileiro e Seletiva).
 - d. Nacionais (Brasileiros, Copa da Juventude e Copa Brasil de Vela).
 - e. Internacionais (Sul Americano, Norte Americano, Europeu, Asiático, Mundial e eventos de elevado nível técnico como por exemplo Semana de Buenos Aires, Garda Meeting, Orange Bowl, Semana de Kiel, Troféo Marco Rizzotti por equipes).
- 2.3 Qualquer exceção será avaliada pela Comissão do Fundo Pró Vela.



3 Valores de referência dos reembolsos

- 3.1 Existem duas classes de valores máximos de referência para reembolso:
 - a. VRN: Valor de referência nacional, para evento regional e nacional.
 - b. VRI: Valor de referência internacional, para evento internacional.
- 3.2 Estes valores estão sujeitos ao reajuste anual aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- 3.3 O valor de referência anual está publicado em documento anexo.

4 Bonificação por resultado

- 4.1 Existe ainda uma política de bonificação por resultado onde o teto do reembolso pode ser multiplicado, seguindo a tabela a seguir:

VRN = valor de referência de reembolso nacional. VRI = valor de referência de reembolso internacional.

A – Eventos Regionais

- 1º lugar – 1,75 * VRN
- 2º lugar – 1,50 * VRN
- 3º lugar – 1,25 * VRN

B – Eventos Nacionais

- 1º lugar – 2,00 * VRN
- 2º lugar – 1,70 * VRN
- 3º lugar – 1,40 * VRN

C – Eventos Internacionais

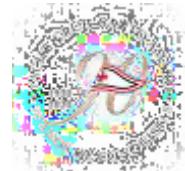
- 1º lugar – 3,00 * VRI
- 2º lugar – 2,50 * VRI
- 3º lugar – 2,00 * VRI

- 4.2 Para ser elegível à bonificação por resultado, a seguinte fórmula deve ser satisfeita, em função da colocação do atleta e a quantidade de participantes no campeonato ou na categoria feminina, quando for o caso:

$\text{Colocação} * 2 + 1 \leq \text{Qde Participantes}$
--

Ou seja:

- Para 1º lugar deve haver pelo menos 3 concorrentes ($1^{\circ} \times 2 = 2 + 1 = 3$)
- Para 2º lugar deve haver pelo menos 5 concorrentes ($2^{\circ} \times 2 = 4 + 1 = 5$)
- Para 3º lugar deve haver pelo menos 7 concorrentes ($3^{\circ} \times 2 = 6 + 1 = 7$)

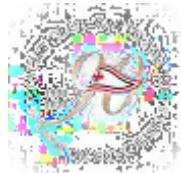


5 Prazo para solicitação de reembolso

- 5.1 A data limite para entrega dos relatórios será o último domingo que antecede a semana da reunião. Relatórios entregues após esta data, serão analisados na reunião seguinte.
- 5.2 Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (dois) meses após o encerramento do evento, para que o atleta encaminhe o relatório para a secretaria.

6 Procedimento para solicitação de reembolso

- 6.1 Para solicitar o reembolso ao FPV, o atleta deverá seguir os seguintes passos:
 - a. Preencher todos os campos do formulário próprio (disponível no site do YCSA) para solicitação de reembolso.
 - b. Imprimir a súmula final do campeonato.
 - c. Juntar todos os comprovantes de despesas relacionados à participação do atleta no campeonato. Podem ser anexados comprovantes de passagem aérea/rodoviária, hospedagem, alimentação, inscrição, aluguel de barco, transporte de barco e honorários de técnicos.
- 6.2 O formulário de solicitação de reembolso, a súmula e os comprovantes das despesas devem ser entregues já impressos, na secretaria do clube. Não são aceitos relatórios por e-mail.
- 6.3 Para classes com mais de um tripulante, opcionalmente, pode ser apresentado apenas um relatório. O relatório deve conter os comprovantes de despesa dos respectivos tripulantes.
- 6.4 Quando um comprovante envolver a despesa de várias pessoas, o valor a ser informado no relatório deve ser proporção do rateio da pessoa no grupo.
 - a. Só são aceitos comprovantes de despesas referentes à participação do atleta. Como exemplo, no caso da família (pai, mãe e velejador) se hospedar numa mesma casa ou quarto de hotel, em que o custo total seja de R\$1.500,00, deve ser considerado apenas o valor de R\$ 500,00 para reembolso.
 - b. Exceção feita no caso de menor de idade viajando acompanhado por um dos pais. Nesta situação, caso os comprovantes de despesa do atleta, não atinjam o teto do reembolso, poderão ser completados com despesas de deslocamento e estadia do responsável
- 6.5 Não são considerados gastos relacionados à participação no evento, despesas com compras de equipamentos como cabos, alças, mordedores, protetor solar, boné...
- 6.6 Com base nos valores máximos de reembolso, anexar comprovantes que somados cheguem neste valor. Muitas vezes, só o gasto com passagem aérea ou hospedagem, já atinge este teto, sendo desnecessária a inclusão de mais comprovantes.
- 6.7 O valor a ser reembolsado é limitado ao teto estipulado pelas regras do Fundo Pró-Vela:
 - a. Caso o atleta não tenha comprovantes suficientes para atingir o teto do reembolso, pode apresentar o relatório da mesma forma e poderá receber o reembolso daquilo que foi comprovado.



- b. O mesmo vale para os casos de bonificação. Por exemplo, caso o atleta seja elegível para a Política de Bonificação por vencer um evento nacional, tem direito de receber o valor do reembolso de gastos comprovados limitado a 2 vezes VRN.

7 Avaliação dos relatórios

- 7.1 O Fundo Pró Vela se reúne geralmente de 3 a 4 vezes por ano para avaliação dos relatórios, geralmente nos meses de fevereiro, agosto e novembro, ou sempre que houver quantidade suficiente de relatórios a serem analisados. As reuniões serão divulgadas com a devida antecedência para que todos os atletas possam encaminhar seus relatórios
- 7.2 Durante as reuniões, os membros do FPV avaliam todos os aspectos do relatório: se os campos foram preenchidos de maneira adequada e com informações detalhadas, se os comprovantes são aceitáveis, se os gastos descritos no comprovante realmente são reembolsáveis e qual a soma dos valores comprovados.
- 7.3 Caso seja identificado algum problema, o fundo pode recusar o relatório ou solicitar correções e/ou complementações. Relatórios recusados por falta de informação, serão devolvidos aos atletas indicando quais correções devem ser feitas para que possam ser reavaliados. Relatórios negados por serem inelegíveis também serão devolvidos aos atletas, indicando por qual motivo são inelegíveis.
- 7.4 Uma vez aprovado o relatório, cabe à Gerência e ao Diretor Financeiro, definir o melhor momento para realizar os reembolsos, que serão creditados na conta corrente indicada no relatório.